

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 003 / GAL-ADDLAP/ 10213 / 2022**

### **DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 17 de junho (09:00:00) e 16 de setembro (16:59:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico na tipologia de **parques de campismo e caravanismo— CAE 55300.**
2. **Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 93294.**

3. Outras CAE a definidos pelo GAL em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03.

**Indústrias Alimentares** – 10420 – Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares; 10520 – Fabricação de gelados e sorvetes; 10611 – Moagem de cereais; 10613 - Transformação de cereais e leguminosas; 107 – Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha; 10821 - Fabricação de cacau e de chocolate; 10850 - Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados; 10892 - Fabricação de caldos, sopas e sobremesas.

**Indústria das Bebidas** – 1101 Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas; 11050 - Fabricação de cerveja; 11060 - Fabricação de malte; 11072 - Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n.e.

**Outras Indústrias transformadoras** – 1320 -Tecelagem de têxteis; 13930 - Fabricação de tapetes e Carpetes; 13991 - Fabricação de Bordados; 141 – Confeção de artigos de vestuário (exceto CAE - 14131); 16291 - Fabricação de outras obras em madeira; 16292 – Fabricação de obras de cestaria e espartaria; 20411 - Fabricação de sabões, detergentes e glicerina; 20420 – Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene; 20530 - Fabricação de óleos essenciais; 23411 – Olaria de Barro.

**Comércio a Retalho** - 4711 – Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco; 472 – Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco em estabelecimentos especializados; 4791 – Comércio a retalho por correspondência ou via internet.

**Alojamento, Restauração e similares** – 56101 – Restaurantes Tipo Tradicional; 56104 – Restaurantes típicos; 56106 – Confeção de refeições prontas a levar para casa; 562 – Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições; 563 – Estabelecimentos de bebidas; 5530 – Parques de campismo e caravanismo.

**Atividades de Consultoria, Científicas Técnicas e Similares; Serviços de Apoio; Educação e Atividades Artísticas e Outros Serviços** – 75000 – Atividades Veterinárias; 81 – Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins; 82300 – Organização de feiras, congressos outros eventos similares; 855 – Outras atividades

educativas; 90 – Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias; 95 - Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico e 96 – Outras atividades de serviços pessoais.

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção, do GAL-ADDLAP, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Oliveira de Frades, Vila Nova de Paiva e Vouzela; as freguesias de Bordonhos, Figueiredo de Alva, Pindelo dos Milagres, Pinho, São Félix, Serrazes, Valadares, Vila Maior e União das Freguesias de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões, do concelho de S. Pedro do Sul; e as freguesias de Abraveses, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernães, Côta, Fragosela, Lordosa, Mundão, Orgens, Povolide, Ribafeita, Santos Evos, S. João de Lourosa, São Pedro France, Silgueiros, União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, União de Freguesias de Barreiros e Cepões, União de Freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima, União das Freguesias de Fail e Vila Chã de Sá, União das Freguesias de Repeses e São Salvador e União das Freguesias de S. Cipriano e Vil de Soito, do concelho de Viseu.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 163.663,22 EUR (despesa pública).

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\%PT + 10\%PUE + 35\%TIR + 40\%EDL + 5\%AFJER$$

### **PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

### **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5% .

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

- a) **Apoio ao emprego qualificado** - o cumprimento deste critério é verificado quando o beneficiário tem qualificação igual ou superior ao nível IV, de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações, ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) com esse nível de qualificação detêm uma participação no capital igual ou superior a 50% ou exerçam

- funções de gerência. Para comprovar terão de apresentar certificado de habilitações válido e certidão permanente.
- b) **Apoio à criação de novos negócios** – o cumprimento deste critério é verificado pela entrega dos seguintes documentos: IES dos três últimos exercícios; balancete analítico à data de candidatura; memória descritiva; informação cadastral da empresa, junto da AT, que permita verificar o CAE existente na pré-operação, considerando apenas a informação dos últimos 6 meses;
- c) **Atividade que promovam o turismo cultural, natural, rural, a gastronomia e o artesanato** – o cumprimento deste critério é verificado pela informação da memória descritiva, nomeadamente os objetivos da operação e se tiverem os seguintes CAE:
- 10420, 1101, 10520, 1320, 13930, 13991, 141 (exceto 14131), 16291, 16292, 23411 e comprovativo de reconhecimento como artesão ou unidade produtiva artesanal, de acordo com a Portaria nº1193/2003, ou o compromisso de apresentação de comprovativo de reconhecimento até à submissão do último pedido de pagamento.
  - 5530, 56101, 56104, 56304; 90; 93293, 93294.
- d) **Rácio de Investimentos em Obras** – A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior a 70% do Investimento em obras proposta (€) face ao investimento total elegível proposto

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL: 0 valores se não cumprir nenhum objetivo, 5 valores se cumprir um objetivo, 10 valores se cumprir dois objetivos, 15 valores se cumprir 3 objetivos e 20 valores se cumprir 4 objetivos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3- Candidatura com maior valor da TIR;
- 4- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;

- 5- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.addlap.pt](http://www.addlap.pt) estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

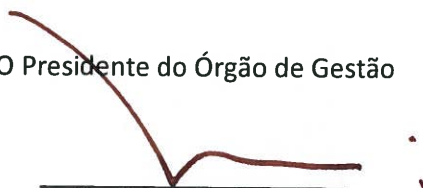
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e no sítio do GALem [www.addlap.pt](http://www.addlap.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADDLAP através do endereço [addlap@mail.telepac.pt](mailto:addlap@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 232 421 215.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Viseu, 14 de junho de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão



(João Paulo Lopes Gouveia)

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

